



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela **SSP/DF** e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA – EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.768.702/0001-70**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Senhor **RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.913.112, expedida pela SSP/DF e CPF nº 907.015.771-34, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.010095/2012-21**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 21/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2013, bem como a alteração qualitativa e acréscimo de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) do valor original do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o “caput” da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado de R\$ 137.968,52 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o montante anual estimado de R\$ 1.655.622,24 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de R\$ 82.781,11 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ **1.660.172,53 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, sendo o valor de R\$ 1.306.053,33 (um milhão, trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos) referente ao exercício de 2013, e o valor de R\$ 354.119,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e vinte centavos) referente ao exercício de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Fica resguardado o direito à repactuação do **CONTRATO** original retroativa às datas das Convenções Coletivas de Trabalho SENGE-DF e SINDUSCON - DF 2012/2013 e SINDSERVIÇOS-DF E SEAC-DF 2013/2013.

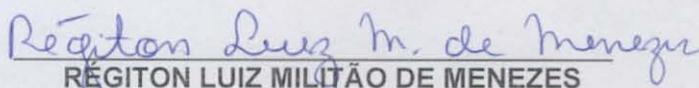
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

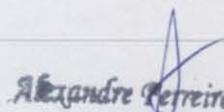
Brasília/DF, 15 de março de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**  
Engemil Eng. Emp. Manut. e Instalações Ltda.  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Leandro Lima da Cunha**  
CPF: **008.841.031-11**  
RG: **2.117.268 - SSP/DF**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Alexandre Ferreira de Macedo**  
CPF: **999.158.801-97**  
RG: **4081503718 - SSP/RS**